

jornal

magistratura & trabalho

Ano I - São Paulo - Julho/Agosto de 1992 - Nº 2

Órgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

**A missão do
corregedor
no Tribunal**

Pág. 7

**Magistrados
vão debater
narcotráfico**

Pág. 10

Destaque

O juiz Sergio Pinto Martins (foto) tornou-se mestre em Direito Tributário, dissertando sobre "A Lei Complementar Definidora dos Serviços Submetidos ao ISSQN". A vitória do dedicado colega encheu de alegria todos os que o conhecem e estimam.



Tribunal elege novos dirigentes, em agosto

A 12 de agosto próximo, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região vai realizar eleição para escolha de seus novos presidente, vice-presidente administrativo, vice-presidente judicial e corregedor. Para o cargo de presidente são elegíveis os juizes José Henrique Marcondes Machado, José Victório Moro, Valentin Carrion e Floriano Correa Vaz da Silva. O JM&T vai acompanhar o pleito e publicará os resultados na próxima edição. **Pág. 7**



Floriano Correa Vaz da Silva



José Victório Moro

**O controle
externo do
Judiciário**

Pág. 11

**SP vai ganhar
o seu Forum
Trabalhista**

Pág. 3

**AMATRA II
já prepara
encontros**

Pág. 3

A luta pela remuneração da Magistratura Federal

Voltamos a tratar da disciplina da remuneração da Magistratura Federal, dada a relevância do tema, que envolve a preservação de nossas prerrogativas, e os desdobramentos ocorridos desde o nosso número anterior.

A circunstância de não ter sido previsto o exame dos vetos apostos pelo Presidente da República aos projetos de Lei encaminhados pelo Poder Judiciário, reajustando os vencimentos da Magistratura Federal, torna mais distante no tempo a solução para o problema de nossa remuneração. Não obstante, algumas conclusões e certas hipóteses podem ser extraídas de todo o sucedido até o presente momento.

A primeira observação que se extrai de todo o episódio aponta para uma contradição: o brasileiro confia no Judiciário, dele se vale para se defender contra atos arbitrários do Estado; mas ainda não compreendeu que as prerrogativas do juiz se constituem em garantias para o jurisdicionado, pois asseguram sua independência, e por isso não reage quando direitos da magistratura são violados, e se pretende colocar o Judiciário em posição subalterna em relação ao Poder Executivo. O Executivo só pôde investir contra a independência do Judiciário, ferindo a Constituição, porque o encontrou isolado da população.

O amplo movimento que se seguiu aos vetos levou ao conhecimento público suas implicações constitucionais, e os princípios defendidos pelos magistrados, restabelecendo a verdade ferida por um noticiário distorcido e tendencioso.

Não obstante as dificuldades encontradas, pois a grande imprensa e os órgãos de comunicação de maior penetração não se posicionaram na defesa das instituições, as reações aos vetos e o esforço para derrubá-los se constituíram em inédita atuação da magistratura na defesa de suas prerrogativas. Não se recorda de movimento tão amplo e coordenado, descobrindo-se o Judiciário para

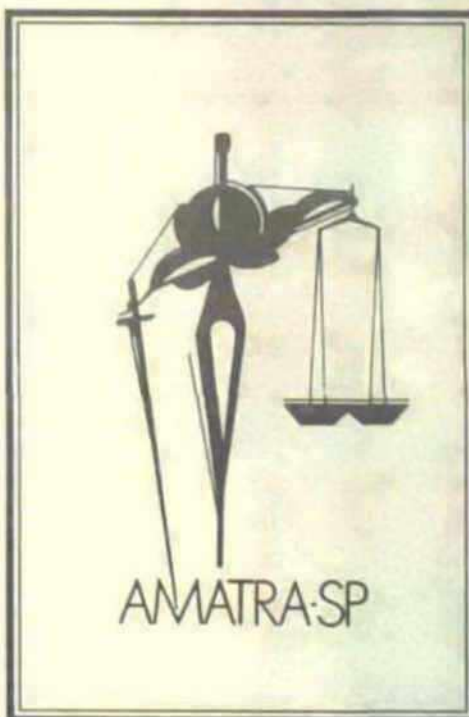
a população, e a ela se dirigindo no sentido de mostrar que a independência dos Poderes é fundamental da ordem constitucional, e não pode ser violada com falsas insinuações de corporativismo.

Antes de lamentar a apatia de alguns, cabe louvar a serena e firme posição do Superior Tribunal de Justiça, portador dos seus integrantes, que se colocou à frente na denúncia pública aos falsos fundamentos para os vetos, e na defesa das instituições democráticas.

Também na primeira hora manifestaram-se as entidades dos magistrados, à frente a Associação Brasileira de Magistrados. Conforme referimos em nosso número anterior, a AMATRA-II manifestou de todas as formas seu inconformismo com os vetos, levando-o às autoridades dos três Poderes e ao público, através de manifestações pela imprensa e ato público.

O trabalho objetivando a derrubada dos vetos desenvolveu-se sob a coordenação das entidades nacionais, e com expressivas adesões das entidades locais, e dos juizes. Alegria nos registrar que foi grande o número de associados que se dirigiu, por telegrama, a autoridades dos Três Poderes, pedindo a derrubada dos vetos.

A ANAMATRA teve destacada atuação nesse movimento, mantendo constantemente representação das AMATRAS em Brasília, à frente o Presidente Tarcísio Giboski, em contactos com parlamentares e Tribunal Superiores. A AMB igualmente foi sempre atuante, tendo sido



designada reunião do Conselho dos Representantes no dia 23 de junho, em Brasília, à qual compareceu grande número de presidentes das AMATRAS, das entidades da magistratura estadual, e da Associação Nacional dos Juizes Federal. O expressivo número de dirigentes das associações presentes em Brasília tornou possível que na ocasião (dias 23 e 24) fossem contactadas todas as lideranças no Congresso, e grande número de parlamentares, que, na grande maioria, manifestaram apoio às nossas posições.

Mais uma vez destaque-se a participação do Superior Tribunal de Justiça, que se fez representar por um de seus Ministros, levando o apoio do Tribunal à atuação das entidades associativas, e evidenciando os aspectos constitucionais em jogo.

Na mesma oportunidade uma delegação dos juizes presentes em Brasília, liderada pelos presidentes Xavier e Tarcísio, esteve com Ministro Sydney Sanches, que se manifestou preocupado com a situação da magistratura.

Num momento tão convulsionado por delicados problemas políticos, o desenrolar dos acontecimentos torna-se incerto. Entretanto, é possível apontar o que se constitui em aquisição definitiva da magistratura. Em primeiro lugar, insistimos, colocamos a mobilização a nível nacional de todas as entidades, de magistrados estaduais e federais, atuando coordenadamente, defendendo suas prer-

rogativas e tornando pública a vinculação das mesmas à ordem constitucional.

Já como fruto de tal trabalho de esclarecimento, verificamos implantada no Congresso a consciência da necessidade de se dar solução definitiva à questão da remuneração da Magistratura Federal.

Saliente-se que o projeto de Lei nº 2.990/92, encaminhado pelo Poder Executivo mas elaborado com a participação dos demais Poderes, estabelece de forma taxativa a equivalência de vencimentos dos membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal. Na medida em que implica em tornar automáticos os reajustamentos de vencimentos dos Ministros do Supremo, induz em que (em respeito ao princípio constitucional) seja dado igual tratamento aos vencimentos dos demais integrantes da Magistratura Federal.

Lembrou Ministro de STJ que a equivalência de vencimentos dos Ministros do Supremo com os Parlamentares significaria, hoje, que os Ministros dos Tribunais Superiores passariam a ter vencimentos correspondentes a 38% daqueles assegurados aos Ministros de STF. A evidência da desproporção mostra que tal situação não pode se sustentar, impondo-se correção.

Assegurada a equivalência dos vencimentos dos Ministros do Supremo com os parlamentares, eleva-se de maneira satisfatória o teto remuneratório imposto aos magistrados estaduais, restando solucionar definitivamente o problema dos reajustamentos dos vencimentos da Magistratura Federal.

Cabe-nos redobrar esforços, seja para a derrubada dos vetos, seja para que se estabeleça, através de lei, correspondência entre os vencimentos dos Ministros do Supremo e dos demais Magistrados Federais, na forma indicada pela Constituição Federal. Nesta busca, não esmoreçamos, contando com o apoio de todos os Colegas, e animados pelas circunstâncias que se nos afiguram tornar possível uma solução definitiva e satisfatória.

EXPEDIENTE

Diretoria da AMATRA -II

Presidente:
Dr. Carlos Moreira De Luca
Vice-Presidente:
Dra. Maria Elisabeth P. Ferraz Luz
Diretora Secretária:
Dra. Beatriz de Urna Pereira
Diretor Financeiro e de Patrimônio:
Dr. Luiz Edgard Ferraz de Oliveira
Diretor Social:
Dr. Gezio Duarte Medrado

Diretor Cultural:

Dr. Pedro Carlos Sampaio Garcia
Diretora de Benefícios:
Dra. Tânia Bizarro Quirino de Moraes

Conselho Editorial:

Dr. Carlos Moreira De Luca
Dra. Beatriz Lima Pereira
Jornalista Carlos Pizarro
Dr. Rafael E. Pugliesi Ribeiro
Dr. Gezio Duarte Medrado (Secretário)

Coordenador:

Dr. Gezio Duarte Medrado

Redador-Responsável:

Carlos Pizarro
(MTb 8565 - SJPEP 2886)

Colaboradores:

Ana Lúcia Feliciano de Camargo
Vera Marta Púbblo Dias

Diagramação e Arte:

Fernanda Ameruso

Composição e montagem:

Ameruso Artes Gráficas
Fone: (011) 215-3596

Fotolitos e Impressão:

Editora AFA Ltda.
R. Maria José, 334, tel. 36-8462
01324 - S. P. - Capital

Forum Trabalhista, um sonho que já começa a se tornar realidade

Aproxima-se de seu fim o biênio administrativo - 1990-1992 -, do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, deixando como marca os traços da personalidade daquele que exerceu o mais alto cargo da magistratura na Região. Esta marca é da determinação de cumprir o sonho acalentado por todos quantos militam na Justiça do Trabalho em São Paulo, qual seja o de ver reunido num único local as diversas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Aqueles que, nos últimos trinta anos, frequentaram os prédios das ruas Quirino e Andrade, Rego Freitas e, ainda, frequentam os das Avenidas Ipiranga, Rio Branco e Cásper Libero (nesta, dois prédios, sendo um em precárias condições); ou, se recordam de quando o Tribunal funcionava na rua Brigadeiro Tobias e Avenida Rio Branco até ser transferido para as atuais excelentes acomodações da rua da Consolação, alimentam a esperança de circularem em ambiente que seja digno de receber trabalhadores e empresários e que seja digno para a própria Justiça.

O Forum Trabalhista deixará de ser sonho e começará a se transformar em realidade nos próximos dias, quando o Presidente Nicolau dos Santos Neto fizer o lançamento da pedra fundamental do projeto que idealizou e para o qual se empenhou em conseguir os recursos necessários. É insuficiente examinar o projeto. Para conhecê-lo é preciso uma conversa



Dr. Nicolau dos Santos Neto

com quem conhece todos os detalhes de cada um de seus vinte andares. Foi isto o que fez JM&T, tendo sido recebido, pelo Dr. Nicolau, em Gabinete.

"Esta é minha grande meta, desde quando tomei posse como Juiz", diz o Dr. Nicolau, com a empolgação de quem sente o dever cumprido. Empresário e Procurador do Trabalho antes de ser nomeado Juiz Togado do TRT/2, em 21.12.81, conheceu e sabe bem

das necessidades do Judiciário Trabalhista.

As dificuldades para a aprovação do projeto não foram maiores que aquelas para se conseguir os recursos. Como não podia ser diferente, teve de vencer a resistência das demais Regiões, já que o projeto deverá absorver 70% do Orçamento de toda a Justiça do Trabalho, além das idas e vindas pelos corredores do Ministério da Economia e dos Gabinetes dos Senhores Deputados e Senadores no Congresso Nacional, procurando mostrar a necessidade de realização do projeto idealizado.

Folheando o "port-fólio" como quem manuseia uma obra de arte, o Dr. Nicolau vai falando sobre o projeto: "o local é uma área de 15.000 metros quadrados, aproximadamente, situado na Avenida Marquês de São Vicente, na Vila dos Ferrovários, servido por 46 linhas de ônibus e estação do Metrô a apenas 600 metros de distância (300, em linha reta), e com pátio de estacionamento suficiente para atender a demanda daqueles que se servirão das 112 Juntas que o prédio poderá abrigar - Juizes, Advogados, funcionários, partes e outros".

"Realmente, será majestoso. O projeto é imponente, à altura de São Paulo", segue o Presidente, em sua narrativa. Com dois blocos interligados por rampas suaves e vinte elevadores para a área do público em geral, os juizes terão circulação privativa, desde o pátio de estacionamento, elevadores e acesso para os gabinetes.

O primeiro pavimento abrigará a sala dos Advogados, a Distribuição e o Protocolo Geral; o nono pavimento acomodará as Associações dos Juizes Classistas, dos Oficiais de Justiça, dos Funcionários; o décimo sétimo pavimento a Diretoria Administrativa e a AMATRA.

Os pavimentos que abrigarão as Juntas terão: acesso dos elevadores e das rampas; área de circulação; telefone público; antecâmara; escada de incêndio; sanitários públicos; ar condicionado; copa; atendimento da secretaria; sala de espera; secretaria; circulação privativa; sala do diretor da secretaria; sala de audiências; sala do assistente do juiz; gabinete do juiz.

A fachada do prédio é própria de um novo milênio. O espelho d'água refletirá o conjunto arquitetônico revestido de mármore como que duas colunas fincadas no solo e agradecendo aos céus as gerações que viveram as agruras das antigas cortes. Até lá, mais quatro anos serão passados, é a previsão do Dr. Nicolau, para a conclusão do projeto "face as dificuldades que a economia do País vem atravessando".

Trata-se, inegavelmente, de uma marca singular da gestão Nicolau dos Santos Neto que ficará registrada de forma perene na história do Judiciário Trabalhista da 2ª Região. Resta ela saber se, por ocasião do término das obras, o prédio atenderá à necessidade da época. De qualquer forma, é a imagem e semelhança do idealizador.

AMATRA II prepara encontros

Como vem sendo divulgado, realizar-se-á nos dias 21 a 23 de outubro próximo, mais um ENCONTRO e, contemporaneamente, o CONGRESSO DA AMATRA-II, sob coordenação e promoção da Diretoria Cultural, dirigida pelo colega Pedro Carlos Sampaio Garcia.

O evento está sendo organizado com o máximo cuidado e carinho para que possa se revestir de pleno êxito. As palestras, por exemplo, serão proferidas por juristas de projeção internacional.

Os temas, versando sobre direito material e

processual, de cunho científico, abordarão as mais controvertidas questões do momento atual. Está prevista palestra sobre Economia do Trabalho que irá ensinar o interesse de todos.

As tardes serão reservadas para o ENCONTRO, propriamente dito, oportunidade em que trataremos de assuntos domésticos, tais como: I - Condições de Trabalho na JT-IR; II - Alterações Legislativas no Processo do Trabalho; e, III - Organização Judiciária do Trabalho. Para que haja pleno aproveitamento do tempo e do resultado a ser alcança-

do, foram constituídas comissões que prepararam subsídios para serem oferecidos na discussão dos temas, a partir de sugestões que os colegas lhes poderão encaminhar e que serão divulgados, em resumo, na próxima edição do Jornal MAGISTRATURA & TRABALHO.

A Comissão que trata das Condições de Trabalho na JT-IR Região, é constituída pelos colegas, Maria Elizabeth P. Ferraz Luz e Rafael E. Pugliese Ribeiro que enfrenta questões relacionadas com os acessos, fluxos e superlotação dos prédios, Juntas novas, informatização das Juntas etc.

A Comissão de Alterações Legislativas nos Procedimentos do Trabalho, formada por Cátia Lungov, Salvador Franco de Lima Laurino e Sérgio José B. J. Machado, debate-se no enfrentamento das sugestões de acolhimento ou rejeição do ante-projeto do Código de Processo do Trabalho ou adoção de leis esparsas que possam ampliar ou modernizar os textos atuais da CLT.

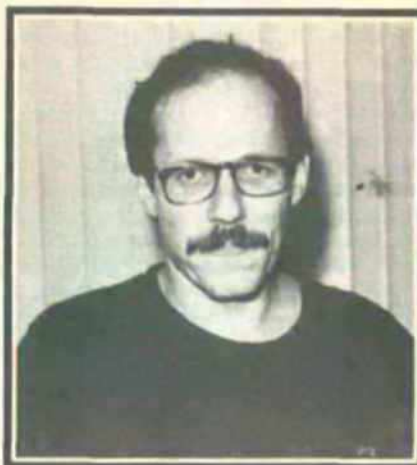
A Comissão sobre a Organização da Justiça do Trabalho, da qual fazem parte Maria Stella L. da S. Vasconcellos, Carlos Roberto Husek, José Coelho e Anaílza Ferreira Bertoldi, está procedendo a uma análise histórica e dos fundamentos da justiça paritária, bem como, os aspectos gerais sobre os Juizes de Carreira, do Ministério Público, da OAB e dos Juizes Classistas. Quanto aos Juizes Classistas, a Comissão estuda a participação do juiz leigo na Justiça.



Dra. Cátia Lungov

Como se vê, o ENCONTRO por si só, será um Grande Congresso e pretende-se que o ponto de destaque seja a organização com o estabelecimento de conclusões que permitam a adoção de posturas práticas e objetivas pelos Magistrados.

O presidente De Luca vem se empenhando, como sempre, para que o evento continue a ser o ponto alto das atividades da AMATRA, enquanto Pedro Garcia enfatiza que "o trabalho das comissões é aberto à participação de todos os colegas", assim, solicita aqueles que têm interesse específico nos temas que estão sendo propostos, que entrem em contato com os membros das comissões para uma participação ativa e que reservem as datas em suas agendas, inclusive, para permitir a presença dos juizes substitutos.



Dr. Pedro Carlos Sampaio Garcia



Dra. Maria Stella L. da S. Vasconcellos



Beatriz Lima Pereira

Da mesa da Secretária

Do Retorno do Ministro Rezek ao STF

Em reunião da Diretoria realizada no início de maio, logo em seguida à indicação de ex-Ministro Francisco Rezek para retornar ao STF, foi deliberado que a Associação faria gestão junto à AMB no sentido de que a Magistratura, através de sua instância representativa mais ampla, se manifestasse publicamente a respeito do episódio, a fim de revelar o nosso descontentamento com a "recondução" do Sr. Ministro por representar flagrante violação à independência do Poder Judiciário. Entendemos que o Sr. Ministro, após ter renunciado às prerrogativas inerentes à Magistratura para assumir um cargo do Poder Executivo a serviço da Nação é verdade, mas, também, para dar cumprimento às políticas do atual Governo Federal, não poderia ter assento novamente na mais Alta Corte de Justiça do País, onde cotidianamente se colocam em julgamento os efeitos concretos das mesmas políticas adotadas pelo Governo Federal a que serviu.

Com esse propósito participamos, no último dia 22 de maio, de reunião do Conselho de Representantes da AMB, que se realizou em Belo Horizonte, onde nossa Associação tem assento e direito a voto. A questão foi amplamente debatida, havendo quase unanimidade entre os participantes no sentido de que o episódio seria merecedor de crítica. Contudo, a proposta de manifestação pública a respeito foi derrotada, a pretexto de que o fato então já havia se concretizado (no dia anterior à reunião o Ministro tomara posse), bem como porque tal atitude poderia dificultar as boas relações que a AMB vem mantendo com o STF.

Além de registrar a posição da Associação no episódio, bem como, da deliberação dos integrantes do Conselho de Representantes da AMB, entendemos que é chegada a hora, inclusive a vista de reforma constitucional que se fará no próximo ano, de nos debruçarmos com serenidade no estudo de mecanismos que assegurem efetivamente a independência do Poder Judiciário. Urge a apresentação de propostas que reformulem a atual forma de escolha dos integrantes do STF, incluindo a participação dos próprios integrantes desse Poder na escolha dos Ministros.

NOTÍCIAS

A MULHER EM DESTAQUE

A colega Maria Alexandra Kowalski Motta, representando as mulheres da Magistratura do Trabalho, recentemente tomou posse como vice-presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - Comissão São Paulo -. As nossas felicitações e o desejo de pleno sucesso.

A PARTICIPAÇÃO DO ASSOCIADO

Está sendo encaminhado aos colegas um questionário que pretende colher a opinião de todos a respeito das questões institucionais, funcionais e associativas que nos dizem respeito. A coleta das opiniões tem por finalidade a discussão dos problemas urgentes que afligem nossa categoria. Por isso, ressaltamos a importância de que todos respondam às perguntas a fim de que a Diretoria Executiva possa dar encaminhamento na solução desses problemas.

CURSO DE FRANCÊS

Em formação a segunda turma do curso de Francês que é ministrado, em nossa sede, pela Professora Regina Dantas. Estão inscritos oito colegas, havendo vaga para mais três. O início das aulas será dia 5 de agosto, às 10 horas. Informações com Da. Luzia.

PLANO BRESSER

A Diretoria deliberou e contactou o colega aposentado Oswaldo Santana com o fim de estudar a viabilidade de patrocinar, por seu escritório, a ação de cobrança de diferenças de vencimentos a partir de 1987, decorrente da alteração da política salarial na época. Lembramos que por iniciativa do colega Décio Daidone, o nosso Tribunal já deferiu, administrativamente, as diferenças. A providência tem por objetivo salvaguardar nossos direitos. Em breve, daremos notícias.

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Concorrida a reunião do dia 8 de julho em que se debateram as recentes inovações introduzidas na legislação de execução. Como não podia ser diferente, dúvidas aumentaram e outras surgiram. No entanto, somente diante dos casos concretos, é que se dissiparão.

FANY FAJERSTEIN, INDICADA PARA O TRT/15

Nossa associação Fany Fajerstein foi indicada pelo Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região, ao Sr. Presidente da República para provimento de cargo vago destinado a Juiz Togado de carreira. Oportuna e merecida lembrança.

AGENDA DO PRESIDENTE



O Presidente Carlos Moreira De Luca (foto) além das atividades na própria Associação, nos representou junto ao Congresso Nacional da Magistratura Trabalhista, que se realizou em Recife no período de 26 a 29 de maio, tendo participado, também, de reunião do Conselho da ANAMATRA. Em 3 de junho, acompanhado dos colegas Pedro Garcia e Gésio Medrado, participou da cerimônia de entrega do Prêmio AMATRA-II aos estudantes de direito da Faculdade de Direito da USP que apresentaram trabalho de estágio promovido em convênio com a Associação. Nos dias 6 e 7 de junho coordenou um painel de debates sobre a Prova no Processo do Trabalho, que se realizou na cidade de São Pedro em evento que reuniu Juizes, Advogados e Juizes Classistas; nos dias 22 e 23 de junho esteve em Brasília participando de reunião do Conselho da AMB, bem como, mantendo contato no Congresso Nacional com vistas à rejeição do veto Presidencial aos Projetos de equivalência; atendeu a imprensa: TV Manchete, TV Cultura, TV Globo, Rádio Bandeirantes, em matéria relacionada com a instituição.

AMPLIAÇÃO DO TRT

O projeto que cria novas turmas no TRT encontra-se no Senado Federal e lá deverá permanecer até o final do ano, conforme previsto pelas lideranças das Amatras e dos Presidentes dos Tribunais.

NOVAS JUNTAS

Como já do conhecimento geral, foram criadas novas Juntas na 2ª Região. Entretanto, conforme nos informou o Presidente do TRT/2, Dr. Nicolau dos Santos Neto, a sanção Presidencial aconteceu em decorrência de compromisso assumido com os diversos Tribunais para que a instalação ocorresse, somente, até duas (2) Juntas neste ano ficando as demais para quando houver previsão orçamentária.

PROJETO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL

Os vetos aos projetos de equivalência salarial, ainda, não foram votados pelo Congresso Nacional. A liderança da ANAMATRA e o Presidente Carlos M. De Luca vêm acompanhando a evolução dos acontecimentos, através de colegas que permanecem em Brasília.

Segundo De Luca, embora "sem alimentar ilusões, continuamos empenhados na campanha pela derrubada dos vetos". Por outro lado, entendemos que o projeto de isonomia entre os servidores dos três Poderes, aprovado pelo Congresso Nacional, não atinge a Magistratura, embora haja quem defenda a aplicação indireta face a equivalência entre os titulares dos Poderes. O preâmbulo, contudo, é claro: "Regulamenta os artigos 37, inciso XI e 39, I, da CF e dá outras providências", sem qualquer alusão ao princípio constitucional do inciso V. artigo 93. Aguardemos.

PADRONIZAÇÃO, PEDE A OAB-SP

Em requerimento dirigido ao Dr. Nicolau dos Santos Neto, o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, pede a adoção de providências que visem: a instalação de protocolo integrado na Grande São Paulo; entrega de petições na secretaria da Junta (P. CR 03/92); uniformidade de prazos e leilões; laudos periciais com duas cópias; cópia da defesa na audiência inicial; adoção de audiência UNA ou SECCIONADA por todas as Juntas; nas audiências UNAS, destinar 30 minutos para sua realização e mesa paralela para o recebimento da defesa, confecção do preâmbulo da ata e formalização de acordos; na audiências SECCIONADAS adoção de mesa paralela para as audiências iniciais; consignação do horário de início, efetivo, da audiência; critério único para as partes despacharem petições com o Juiz; observância das disposições legais quanto aos

estagiários; prazos para encerramento da instrução e audiência de julgamento em prazo não superior a 45 dias; providência do juiz quanto a atuação de advogados de outra Seção; notificações com Despachos na íntegra; eliminação dos depósitos prévios de honorários periciais; realização dos julgamentos nas datas apazadas; fixação de data para entrega de laudo pelo perito; entrega do rol de testemunhas até 45 dias antes da audiência de instrução; retirada dos autos de Secretaria, no horário do expediente normal da Junta. A pauta contendo vinte reivindicações, certamente, tem a simpatia dos Juizes de um modo geral, e a maioria já foi objeto de consideração nos Encontros e mostrou-se de difícil viabilização se providências conjunturais e, inclusive, legislativas, não forem tomadas.



Amador Paes de Almeida

Doutrina

OS CRÉDITOS TRABALHISTAS NO PROJETO DA NOVA LEI DE FALÊNCIA

INTRODUÇÃO

A falência, a rigor, tem três períodos históricos distintos. Numa primeira fase, é considerada um delito, cercando-se o falido de infâmia, impondo-lhe penas que vão, da prisão, à mutilação — "fallit sunt fraudatores" (os falidos são fraudadores, enganadores, velhacos).

Dai a expressão falência, do verbo fallere, que significa enganar, falsear.

Numa segunda fase, abrandam-se os rigores da legislação, assumindo a falência um caráter econômico-social, constituindo-se, muitas vezes, mera consequência dos riscos dos negócios e não necessariamente em resultado de falcitruas e transações escusas.

Nessa fase, faz-se nítida distinção entre devedores honestos e desonestos, reservando-se aos primeiros (devedores honestos), a concordata suspensiva (que entre nós antecedeu, como se sabe, à concordata preventiva).

Paralelamente à concordata suspensiva, o nosso Código Comercial concedia a moratória ao comerciante que positivasse a "impossibilidade de satisfazer de pronto as obrigações contraídas", quando tal impossibilidade decorresse de "acidentes extraordinários imprevistos ou de força maior".

Em 24 de outubro de 1890, o Decreto nº 917, introduzia entre nós, a concordata preventiva que, como o próprio nome deixa entrever, é aquela que é requerida preventivamente, não só como modo de se evitar a falência, mas, inclusive, como meio de recuperação econômica da empresa mercantil.

As profundas alterações introduzidas pela teoria da instituição, responsável pela visão da empresa como uma comunidade que se destaca da pessoa do seu titular, com manifesta finalidade social, tiveram reflexos no direito falimentar, que pôe em primeiro plano a preocupação do Poder Público em conservar a empresa, reorganizando-a no sentido econômico.

Assim, paralelamente à concordata preventiva, e a concordata suspensiva, cuidou a legislação falimentar de admitir, ainda que decretada a falência, a continuação do negócio, a teor do que dispõe o art. 74.

"o falido pode requerer a continuação do negócio; ouvidos o síndico e o representante do Ministério Público sobre a conveniência do pedido, o Juiz, se deferir nomeará, para geri-lo, pessoa idônea, proposta pelo síndico."

Reservados, a concordata preventiva, a continuação do negócio pelo falido, e a concordata suspensiva à recuperação econômica da empresa, numa 3ª fase, a falência, propriamente dita, torna-se, a

rigor, num instrumento jurídico voltado, antes de tudo, para a defesa dos direitos dos credores do falido. Por isso que dotado o processo falimentar dos mecanismos adequados à efetiva garantia dos credores, tais como: a) os órgãos da falência, constituídos do juiz, do síndico e do Ministério Público, atuando este último na pessoa do curador de Massas Falidas, representando, antes de tudo, os interesses da sociedade; b) o juízo universal, que decorre da "vis atrativa" consagrada no art. 23, mediante o qual ao juízo falimentar devem concorrer todos os credores do falido; c) o processo de habilitação dos créditos, providência de extremo rigor, que visa depurar os créditos, estabelecendo, não só a sua natureza, mas, sobretudo, a sua legitimidade.

Ritual tão severo, que até mesmo os créditos originariamente abstratos, tornam-se causais, impondo-se ao credor expressa menção à "causa debendi".

Visa o processo de habilitação, como facilmente se percebe, a apuração da efetiva legitimidade dos créditos, evitando-se que o devedor, já em plena insolvência, e às portas da falência, constitua falsos débitos, favorecendo, outrossim, a um em detrimento de outros.

A CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

Tal como ocorre com a lei civil (arts. 1554 e seguintes) a Lei de Falências estabelece preferências e privilégios a diversos créditos, determinando tais privilégios pela própria natureza da referida obrigação, disso resultando preferências e vantagens de alguns credores.

E, conquanto distinga entre os credores da falência e os credores da massa (os primeiros são aqueles que, já anteriormente à declaração da quebra, pré à falência, possuíam seus créditos, e os segundos, isto é, os credores da massa, são aqueles cujos créditos surgiram após a declaração da falência, contraídos diretamente pelo síndico), a Lei Falimentar revolucionou o critério de preferência, afastando-se por inteiro daquele adotado pelo Código Civil.

Com efeito, atendendo a moderna concepção da empresa, a Lei Falimentar fez prevalecer a ordem institucional sobre a concepção tradicionalista, fixando a prevalência do crédito trabalhista sobre o crédito real. Fê-lo pela Lei nº 3.726, de 11 de fevereiro de 1960, que alterando a redação dada originariamente ao art. 102, ressaltou a preferência dos créditos dos empregados por salários e indenizações trabalhistas.

Robustecendo tal primazia, enfatiza o § 3º, do art. 124.

"não bastando os bens da massa para o pagamento de todos os seus credores, serão pagos os encargos antes das dívidas,

fazendo-se rateio, em cada classe, se necessário, sem prejuízo, porém, dos créditos de natureza trabalhista."

A preferência do crédito trabalhista, não só sobre o crédito real, mas sobre todos os demais créditos (salvo as dívidas e encargos da massa) é, pois, na atual legislação, inequívoca, como pôe em relevo o Supremo Tribunal Federal.

"Falência — Crédito Trabalhista — Preferência Absoluta."

O art. 102 da Lei de Falências, com a nova redação dada pela Lei. 3.726, de 11 de fevereiro de 1960, dá preferência absoluta aos créditos trabalhistas, nos processos falimentares, sobrepondo-se aos créditos com direito real de garantia". (STF, 1ª Turma, Rec. Extr. 53.526).

O CRÉDITO TRABALHISTA NO ANTE-PROJETO DA NOVA LEI DE FALÊNCIAS

Este princípio salutar, que considera o crédito trabalhista em primeiro plano, lamentavelmente é desconsiderado no projeto da nova lei de Falência, elaborado por determinação do Poder Executivo da União! Rompe-se com uma das mais significativas transformações do direito pátrio, que tem por base os aspectos de ordem social que devem, necessariamente, sobrepor-se aos interesses individuais e a créditos meramente patrimoniais.

Com efeito, no projeto da Nova Lei de Falência, o crédito trabalhista é colocado em terceiro plano (art. 150), restaurando-se a primazia dos créditos com garantia real. Este último, aliás, passam a ser considerados como créditos que "não se sujeitam aos efeitos da concordata ou da falência", na forma do que dispõe o art. 151.

"não se sujeitam aos efeitos da concordata ou da falência: I - os créditos com garantia real..."

Não sujeitos aos efeitos da falência, devem os créditos com garantia real ser satisfeitos de pronto e na sua integralidade, como ressalta o art. 125:

"vendidos os bens que constituam objetos de garantia real e descontadas as custas e despesas da arrecadação, administração, venda, depósito, e, se houver, comissão do agente fiduciário, relativas à mesma venda, os respectivos credores receberão imediatamente a importância de seus créditos, até chegar o produto dos bens que asseguraram o seu pagamento".

Significa isso que, salvo as dívidas e encargos da massa, os credores com garantia

real (normalmente o penhor, a anticrese e a hipoteca), "receberão imediatamente a importância dos seus créditos", em detrimento dos salários dos empregados do falido!

Curiosamente, dispõe o § 3º, do art. 125 que:

"a dívida proveniente de salários do trabalhador agrícola será paga antes dos créditos hipotecários ou pignoratícios pelo produto da colheita para a qual houver concorrido com o seu trabalho".

Por ventura não terão concorrido para a engorda do rebanho os empregados rurais das empresas pecuaristas? Nas indústrias e nas casas comerciais e nas empresas em geral, será lícito ignorar a força de trabalho?

A moderna idéia de empresa, que o próprio ante-projeto procura pôr em relevo em suas "notas explicativas", não pode afastar-se do agrupamento organizado em colaboração para a realização de um fim determinado, no qual o trabalhador exerce papel preponderante.

Assim, parece-nos verdadeiro retrocesso o relevo dado aos créditos com garantia real, que, via de regra, irá favorecer unicamente as instituições financeiras e aos agiotas de um modo geral, em detrimento dos trabalhadores e suas famílias.

Na expressão sempre lembrada do pranteado falencista Elias Bedran: "o trabalho é uma bênção divina. É a principal razão da vida, motivo pelo qual os legisladores erigiram o trabalho à obrigação social. Esta expressão está consignada na parte final do parágrafo único do art. 145 da Constituição Federal. Se o Estado é tão rigoroso em relação ao trabalho humano, é justo também que procure resguardar os que lutam honestamente, para a própria sobrevivência e para a grandeza da Nação, dos percalços e das vicissitudes a que estão sujeitos. Então, no domínio direito falimentar, manifesta-se o dever do Poder Público em estar vigilante para evitar as decepções e agruras que a falência ou concordata do empregador geralmente levam ao lar dos empregados". (Falência e Concordata no Direito Brasileiro, 1962, Volume V, pag. 1169).

Impõe-se, por isso mesmo, a prioridade dos créditos trabalhistas, como manifestação da mais inteira justiça social àqueles que, com o labor, concorreram para a formação do ativo das empresas. É a forma mais correta para a valorização do trabalho humano.

AMADOR PAES DE ALMEIDA, é Prof. Titular de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e autor do Livro Curso de Falência e Concordata, 11ª edição, Saraiva; é Juiz do Trabalho e Professor dos Cursos ministrados pela LTR.

Narcotráfico em debate no congresso de magistrados



Uma exposição sobre o narcotráfico, a ser proferida pelo ministro

O Congresso Extraordinário, com o apoio do Itamaraty, ILAM (Instituto Latino-Americano) e outras entidades, também terá palestra sobre "Relações entre os Países da AL" e painéis sobre "Contratos Internacionais", "O Poder Judiciário na AL", "Tribunal da AL" e outros.

PARTICIPANTES

Participarão da reunião internacional juizes de países filiados à FLAM, tais como Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai. Também foram convidados representantes de associações de magistrados da Venezuela, Colômbia, Equador, Panamá, Costa Rica, Honduras, Nicarágua, El Salvador e Guatemala, países recentemente visitados pelo presidente da entidade, o brasileiro Regis de Oliveira. Aguarda-se, ainda, a presença de representantes do Pacto

Andino e de associações de magistrados da Espanha e de Portugal.

OBJETIVOS

"Nosso objetivo é ampliar a filiação de nações integrantes da FLAM, promovendo a unificação da magistratura no continente latino", garante Regis. O presidente também busca a elaboração de legislação comum a ser aplicada a todos os países latino-americanos e estuda a criação de um Tribunal de Justiça único. Inscrever a FLAM como órgão consultivo junto à ONU (Organização das Nações Unidas) e criar uma secretaria permanente da entidade no Memorial da América Latina, em São Paulo, integrando-se ao Parlamento Latino-Americano que está sendo instalado e será inaugurado em setembro, também são metas do presidente Regis Fernandes de Oliveira.

Vicente Cernicchiaro, do STJ (Superior Tribunal de Justiça), será um dos destaques do Congresso Extraordinário da FLAM (Federação Latino-Americana de Magistrados), programado para os dias 19 e 20 de agosto, no Hotel Nacional, em Brasília. O evento, que tem o tema "América-Latina - Ano 2000", pretende colocar em discussão assuntos importantes ligados ao Poder Judiciário do continente latino-americano. "O objetivo principal é promover maior união da magistratura", afirma o presidente da FLAM, o desembargador Regis Fernandes de Oliveira.

DE LIVROS

Lizete Belido Barreto Rocha



Em 11 de fevereiro de 1963, em Londres, Sylvia Plath faz sua última tarefa cotidiana. Deixando uma xícara de leite na cabeceira dos filhos, veda a porta da cozinha e abre o gás. Com apenas 30 anos a poeta norte-americana silenciava sua voz desesperada e audaciosa para melhor ser ouvida. Como acontece com tantos artistas, cujo trágico nas suas vidas supera numa primeira análise sua própria obra, Sylvia Plath viria a ser realmente conhecida após sua morte. Torna-se mito, enredando-se os fatos de sua vida com sua poesia. Inúmeras obras foram publicadas, nem sempre retratando a realidade, superpondo a complexa personalidade da poeta à sua poesia. Embora o substrato da experiência vivida esteja nela presente há nos seus escritos a independência e a disciplina do gênio. Rodrigo Garcia Lopes sob o título Sylvia Plath: delírio lapidado esclarece "...em Plath, 'confessional' não implica necessariamente uma 'poética de confessional' de choro ou desabafo. Ao contrário, ela soube evitar essa facilidade e transformar suas experiências num desafio à própria habilidade poética" (citado na introdução ao livro Sylvia Plath POEMAS - Iluminuras - SP 1991 pág. 10).

Aluna brilhante, a jovem Sylvia demonstrava seu talento literário ainda muito cedo. Pontilhara sua carreira estudantil com prêmios e distinções. Bolísta, chegara até Cambridge na qual conhecera aquele que viria ser seu marido, o também poeta Ted Hughes. Toda sua vida fora marcada pela ambiguidade transparente na correspondência com sua mãe, na qual se revela ambiciosa, destemida e realizada e nos relatos de seu diário íntimo (parcialmente destruído por Ted Hughes, de quem se separa em 1962), rico de inseguranças e angústias. A morte e particularmente a alusão ao suicídio, seria presença constante na sua temática. A figura de Lázaro a inquietava, emprestando o título a um de seus poemas. Ela mesma, que passara pela tentativa de suicídio mais de uma vez, dizia ressuscitar de dez em dez anos. Mas para conhecer a vida e a obra da autora recomendamos os livros recentemente publicados em nosso idioma. O primeiro deles "A Redoma de Vidro", título original The Bell Jar, único romance de Sylvia Plath não escondeu entretanto sua poesia, perpassando pela prosa. Narra a experiência da jovem Esther Greenwood, a derrocada de sua personalidade e sua vitória final. Coincidem inúmeras situações com aquelas vividas pela autora. Traduzido por Lya Luft, editora Globo, São Paulo, 1963. Em 1992 fora publicado AMARGA FAMA UMA BIOGRAFIA DE SYLVIA PLATH, por Anne Stevenson, editora Rocco, Rio de Janeiro, tradução de Lya Luft. Obra imprescindível para o conhecimento da poeta. E finalmente Sylvia Plath POEMAS, pela Iluminuras, São Paulo, 1991, com organização, tradução, ensaios e notas de Rodrigo Garcia Lopes e Maurício Arruda Mendonça.

Acaba de ser lançado pela Editora Nova Fronteira "HISTÓRIA DE FADAS", de OSCAR WILDE. Esses contos de uma poesia e singeleza ímpar, perpassados de tristeza foram escritos para os filhos do autor. Entretanto sua leitura tanto pelo tema como pela forma não se dirigem exclusivamente ao público infantil. Recomendam-se os contos O PRÍNCIPE FELIZ e O ROUXINOL E A ROSA. Salientem os críticos a tristeza dos temas tratados, mas veículo da poesia e da superioridade do amor, essa tristeza só ressalta a beleza literária dos contos.

Povo deve buscar Justiça



"Quando o povo formar fila para buscar justiça, acreditando no juiz e sabendo que vai ser atendido, ocorrerá a redenção nacional". A previsão é do ministro

tiveresse presidido A Associação Paulista de Magistrados (Apamagis) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). "Mas hoje o juiz está preocupado com sua instituição e quando provocada a magistratura sabe o que fazer", garante. "Hoje há muita esperança no Judiciário e os juizes não devem se preocupar com as críticas, porque se estão sendo criticados é porque estão incomodando", sustenta. "Não podemos ficar na omissão, na obscuridade, na indiferença", pede Sanches.

O ministro chegou a perguntar se Montesquieu estava certo quando pregou a tripartição dos poderes, em virtude das dificuldades do Judiciário em corresponder ao equilíbrio que deve existir entre os três, principalmente na dificuldade de aplicação da legislação. Ele também revelou preocupação com a decomposição do País, ignorando o próprio destino da nacionalidade. Porém o presidente do STF está esperançoso e confiante na magistratura. Depois de dizer da importância e grandeza da missão do juiz, Sanches disse não entender porque há ainda tantos cargos vagos na magistratura. Contou que quando jovem pediu a Deus para ser juiz. "Só que Ele ouviu demais e me fez chefe dos juizes".

Sydney Sanches comentou sobre a ideologia do juiz, do juiz que cria o Direito, modifica o Direito e não aplica o Direito. "Isto não me preocupa porque são juizes sérios e capazes e não se conformam com a aplicação pura e simples da lei injusta". Ao se perguntar sobre se o juiz pode modificar o Direito, o ministro afirmou que "nossa geração não estava preparada para

isso; aplicávamos o Direito em qualquer circunstância".

Ele reconhece que os juizes hoje têm dificuldades para aplicar o bem maior para o povo. "O Direito Alternativo sempre existiu, nasceu com o homem e ele é aplicado porque o juiz, ao encontrar a solução para a causa, vai depois buscar nos dispositivos da lei a aplicação; não a encontrando, cria o Direito, diante da ansiedade de fazer justiça", analisa. Sobre exemplo de Direito Alternativo, o ministro citou o "jogo do bicho" e o tráfico de entorpecentes. "No primeiro, a lei não é cumprida porque não pegou. Jogar no bicho é moda, é vocação do povo. Então, o juiz absolve por falta de prova, porque a lei não pegou e primeiro tem de se prender o 'dono' do bicho. Mas o STF, ao julgar questão relativa ao 'jogo do bicho' considerou questão relevante", advertiu. Destacou também que para alguns juizes, tráfico de entorpecentes em pequena quantidade não é crime, porque, "preocupado com a realidade, é incapaz de condenar". Entretanto, "para o STF é perigoso pensar assim pois os princípios se conflitam", concluiu Sydney Sanches.

Ainda sobre o Juizado de Pequenas Causas, o ministro demonstra estar empolgado. "Fui a Curitiba para abraçar a causa das pequenas causas porque ela não é mais da Associação dos Magistrados Brasileiros, dos juizes ou dos tribunais; é do Poder Judiciário nacional, que é do povo brasileiro, que temos o dever de defender. A magistratura está agindo com o povo, que quer mudar as coisas", sentenciou Sydney Sanches.

tro Sydney Sanches, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), e foi feita no encerramento do 1º Simpósio Nacional sobre Juizados Especiais de Pequenas Causas, em Curitiba. Sanches fez um pronunciamento repleto de preocupações, citando que uma delas é o Juizado de Pequenas Causas, "na verdade uma grande causa, relevante demais", explicando: "Causados juizes, na magistratura, preocupada com sua própria imagem perante o País", porque "a crise é de credibilidade somente e o Judiciário também foi atingido", confessou.

"Por mais que expliquemos, por mais que trabalheemos, por mais que julguemos, não conseguimos transmitir credibilidade ao povo", chegou a dizer o presidente do STF. Ele afirmou que a magistratura, sabedora dessa situação, procura se firmar, resgatando seu conceito junto ao povo. "O Juizado Especial é um dos pontos de reação da magistratura face a esse descrédito e o juiz, hoje, está voltado para o povo e a magistratura cresce, ao contrário de tudo que decresce", analisou.

Sydney Sanches revelou que anteriormente sempre acreditou mais na instituição do que no juiz como classe, embora

Controle externo do Judiciário

A idéia de criação de um órgão externo fiscalizador do Poder Judiciário foi amplamente divulgada durante a Constituinte de 1988, mas acabou não se tornando realidade. Contudo, às vésperas da reforma constitucional de 1993, o tema voltou à discussão, existindo, inclusive, um projeto de emenda à Constituição, de autoria do Senador Maurício Correa, que propõe a criação do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade seria o controle externo da atividade administrativa do Poder Judiciário e do desempenho dos juizes.

As opiniões se dividem a respeito. Há os que sustentam que a existência desse controle fortalecerá o Poder Judiciário,

já que tornaria sua atuação mais transparente, sem que se violasse a independência de seus integrantes, argumentando, ainda, que não pode haver no estado democrático um poder absolutamente autônomo. Outros, contrários à idéia, sustentam, que não haveria possibilidade de fiscalização externa sem ferir a independência inerente ao Poder Judiciário. Indagam, ainda, que esse controle já é exercido pelas Corregedorias dos Tribunais e pelo Conselho Nacional da Magistratura, que possuem em suas composições juizes que não são de carreira.

O debate está colocado e por isso nós, juizes, não podemos nos furtar da discussão. É imprescindível que os integrantes do Poder Judiciário participem ampla e

publicamente desse debate, não para simplesmente repudiar a idéia, como se temêssemos a existência desse controle, mas principalmente para aprofundar a discussão e para desnudar as propostas e argumentos demagógicos a respeito do assunto.

Faz-se necessário de início indagar: a existência de órgão externo de controle do Poder Judiciário pode representar efetivamente uma garantia do estado de direito?

Quem exercerá esse controle e com que propósito, inclusive considerando-se que a escolha dos integrantes do Supremo Tribunal Federal é feita pelos Poderes Executivo e Legislativo?

Os advogados e o Ministério Público,

os primeiros indispensáveis à administração da Justiça e o segundo essencial à função jurisdicional do Estado, conforme estabelece a Constituição Federal, poderão exercer esse controle?

É preciso refletirmos juntos na busca de soluções que representem efetivamente a independência e o aperfeiçoamento do Poder Judiciário, a fim de que cumpramos o nosso papel.

Atenção: Matérias para esta seção podem ser enviadas ao coordenador do JM&T, datilografadas em espaço duplo e contendo até 50 linhas de 70 toques cada, acompanhadas de foto do autor, em branco e preto, tamanho mínimo 15x8.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Contrato Individual do Trabalho

Palestra proferida pelo Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, no III CONAMAT

Referindo-se à ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, o conferencista apontou os artigos 111 a 117 da Constituição Federal como a sua base eselarecendo que a Justiça do Trabalho aí se encontra integrando o Poder Judiciário. Discorreu sobre a formação da Justiça Obreira dizendo-a composta de juizes de carreira e classistas e estabelecendo que aqueles na primeira instância como regra são concursados, mas, na segunda instância obtêm nomeação política quando provém do quinto constitucional e, portanto, há o desfavorecimento da magistratura de carreira. Quanto aos classistas afirmou não serem magistrados e propugnou por não se permitir sua aposentadoria através do Poder Judiciário, bem como, impedir a extensão do mandato além dos três anos, pelo fortalecimento da interpretação da impossibilidade da recondução, que seria entendida não numa e noutra instância separadamente, mas como um todo. Também falou o palestrante na possibilidade de se entender a suplência como um mandato.

A respeito da instância única, disse o orador que sua idéia advém da desejada celeridade no conflito trabalhista. Questionou sobre a validade desse posicionamento e apontou que na Europa essa tendência tem a finalidade de impedir o esvaziamento do primeiro grau de jurisdição e valorização dos recursos, cuja filosofia hoje prepondera. Apontou, o palestrante a inviabilização da instância única, como regra, em face da Constituição e concluiu que a celeridade dos processos trabalhistas

está na melhor aparelhagem do Judiciário, mesmo porque não é plausível transplantar da Europa soluções que não se adaptam em nosso País. Falou, ainda, no recurso como único mecanismo de controle oferecido às partes e na inutilidade da instância única sem que se dê ao Judiciário Trabalhista meios para promover a melhoria da máquina judiciária. Propugnou como solução deste ponto a implantação da Escola de Magistratura; a criação de um sistema adequado de promoção por merecimento, para que os magistrados possam ter a necessária sensibilidade social para cumprir seu ofício de interpretar e aplicar a lei.

No que tange a competência material e processual disse o orador que ela é a própria jurisdição que de abstrata se faz concreta e que se divide em razão das pessoas, matéria e função. Estende-se no exame das diversas "competências", inclusive abordando o problema do servidor público dando a Justiça do Trabalho como competente para julgar os dissídios individuais dos funcionários públicos, considera os termos da Lei 8112/91.

Examinando o ponto crucial da Justiça Laboral - o Poder Normativo - consignou que este não é extensão do Poder Jurisdicional, mas, é delegação da Carta Magna que autoriza o Juiz a criar, mas, sempre limitado pela lei, pelas normas.

Por fim, terminou o conferencista propugnando que a celeridade é dever do Poder Judiciário e nunca foi incompatível com a solução justa dos conflitos.

Resumido por Ana Lúcia F. Camargo

Palestra proferida pelo Prof. Amauri Mascaro Nascimento, no III CONAMAT

A conferência abordou vários aspectos do contrato individual do trabalho, lançando o palestrista várias questões a serem discutidas e aprofundadas, após sua exposição.

De início, abordou a concepção do direito individual do trabalho que atualmente está numa fase de transição. De uma carga altamente estatal (corporativismo), passa para uma concepção liberal, hoje vigente, embora atenuado, uma vez que as leis tutelares não podem ser intervencionistas. Entretanto, o direito do trabalho é, e sempre vai ser, tutelar, em especial no Brasil, ainda que com um componente de coordenação entre empregados, empregadores e representação sindical.

Isto decorre das próprias fontes do direito individual, que podem ser heterônomas (normas emanadas do Estado), ainda que com um adicional de fonte autônoma, como por exemplo as convenções coletivas de trabalho.

A atuação do contrato de trabalho dentro deste contexto se dá por via judicial, podendo, entretanto, no futuro, ser considerado como condição prévia para propositura da ação, a conciliação prévia

dentro da empresa.

Em seguida, o eminente Professor passou a abordar temas subjacentes do contrato individual do trabalho, como formas, duração, conteúdo, para, por fim, chegar a interpretação desta relação, dentro do pensamento atual.

A flexibilização é imperativo de ordem econômica, para não obstaculizar o próprio crescimento das empresas. Neste sentido, o inciso I, do artigo 7º da Constituição Federal, que dá proteção ao emprego prevendo, ao mesmo tempo, ressarcimento pela dispensa sem justa causa. Já na interpretação concebida pelo direito alternativo, o direito individual do trabalho deve beneficiar o oprimido e promover a melhoria da condição social. Esta interpretação encontra suas bases em São Thomaz de Aquino que afirma "uma lei injusta não deve ser cumprida".

A estas escolas, obtempera o Professor Mascaro, que se o intérprete afasta-se da lei, irá criar a insegurança social, que certamente não beneficiará nem empregados, nem empregadores.

Resumido por Vera Marta Publlo Dias

Congressos e seminários

O Dr. CASSIO MESQUITA BARROS comunica a realização dos seguintes Seminários e Congressos:
* Seminário Itália-Mercosul, de 08 a 10 de agosto de 1992, a realizar-se no "Centro de Conferências de 1ª Intendência Municipal de Montevideo" - Uruguai, abordando aspectos laborais da integração regional. A promoção é da "Asociación Uruguaya de Derecho Del Trabajo Y Seguridad Social". Os temas a serem debatidos são da atualidade regional e passará a ocupar as atenções de juristas doravante. Informações FAX 95 11 44 (Montevideo - Uruguai). Inscrição US\$ 120.

* IX Congresso Mundial, de 30 de agosto a 03 de setembro de 1992, promovido pela Asociación Internacional de Relaciones de Trabajo, a realizar-se no Centro del Congreso de Sydney, em Sydney, Austrália.

* I COINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar Direito Penal e do Trabalho, dias 14, 15 e 16 de setembro de 1992, na Universidade de Mogi das Cruzes, Campus Universitário.

Sociais & Culturais

Acontecendo...

No próximo dia 04 de outubro, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região, estará completando três décadas de existência.

O acontecimento deverá ser comemorado de maneira digna. Assim, estão sendo programados eventos de confraternização, tais como, sarau, leilão, "boca-livre" especial, encontro em clube VIP da Capital. Conforme deliberado pela Diretoria Executiva, serão homenageados os colegas que ocuparam a Presidência da AMATRA-II com a inauguração da Galeria dos Presidentes.

Certamente que serão os próximos dias de muito movimento e merecerão, as atividades, contar com o prestígio de todos os associados. Os eventos serão divulgados através da "Carta Semanal".

● No próximo "boca-livre" bimestral, que será realizado a 31 do corrente, serão homenageados os nossos colegas recentemente vitaliciados: Valter Fernandes, Lillian Gonçalves Caruso, Jucirema M. G. Gonçalves, Regina Maria de O. Vasconcelos, Luiz Fernando dos Santos, Jane Granzoto T. S. A. Faldon, Maria Raquel de A. Silveira, Kiong Mi Lee, José Coelho, Sonia Jardim Conti, Nelson Bueno do Prado e Vera Lúcia Peres Pessoa, todos do XIII Concurso que tomaram posse no período de 27.06.90 a 25.07.90. Os nossos cumprimentos.

● SÉRGIO PINTO MARTINS é mestre. No dia 24 de junho, com brilhantismo, Sérgio tornou-se MESTRE em Direito Tributário, dissertando sobre "A Lei Complementar Definidora dos Serviços Submetidos ao ISSQN", perante a Banca formada pelos Doutores e Professores Walter Barbosa Correa, Gerd Willi Rothman e Amauri Mascaro Nascimento. Nossos cumprimentos ao dedicado colega.

● AMADOR PAES DE ALMEIDA participou como Conferencista do I Ciclo de Conferências sobre a Lei de Falências e de Concordatas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ que se realizou no período de 04 de maio a 04 de junho, últimos. A coordenação do Ciclo foi do Prof. Jorge Lobo. Na seção DOUTRINA publicamos a íntegra da conferência numa homenagem ao querido colega.

NASCIMENTO & ANIVERSÁRIO

● ANA CATIA DE ALBUQUERQUE é a filha do colega Luiz Fernando dos Santos e Sra. Lucenir de Albuquerque Santos em 26 de maio, para alegria de todos nós. Parabéns aos pais. Luiz, agora, é só riso...

ANIVERSÁRIOS em destaque:

Nicolau dos Santos Neto, Presidente do

TRT/2, dia 15 de julho. Muitos cumprimentos de amigos e colegas. A Diretoria Executiva da AMATRA-II foi representada pelo seu Presidente De Luca;

Laura Rossi, dia 03 de julho, bastante concorrido numa viva demonstração do quanto é querida por colegas, funcionários e amigos;

Rosa Maria Zuccaro, dia 22 de julho, com simpatia, casa nova e se preparando para a Grécia;

Walter Penteado Silva, dia 04 de agosto, recomposto em sua saúde.

Cumprimentamos, também os demais aniversariantes de julho e agosto, relacionados no quadro à direita desta página.

Viagens pelo Mundo

...retornou da Europa, Lucy Mary;

Edilberto, da Terra do Tio Sam;

...Beatriz (nossa Secretária, comemorando "nat" (dia 19 de julho) e Aparecida Oliveira, pela região Andina, Santiago, Lagos, Bariloche, Buenos Aires e outras plagas;

...Renê Guilherme, filho de Gésio (Dir. Social) e Raquel Medrado, retornou dos EE.UU., onde concluiu o "High School", em Sacramento, CA. dia 28 de junho.

...Waldir Alves seguiu para Barcelona, Espanha, onde assiste desde o dia 22 de julho os Jogos Olímpicos. Ficará hospedado em Salu (100 quilômetros da sede);

...Ana Lucia Feliciano de Camargo, no dia 09 de agosto, encontrar-se-á com Waldir Alves em Copenhagen e juntos (foto) farão uma excursão aos Países Nórdicos, visitando Oslo Bergen e, também, São Petersburgo e Moscovo. Retornando, um passeio pelo Sena devendo chegar a São Paulo dia 28. Boa viagem e aproveitem, no velho estilo.

...A Diretoria Social informa que possui prospectos dos diversos programas de intercâmbios para jovens promovidos pelo YAZIGI INTERNACIONAL (Viva o Mundo) e WES WORD EDUCATIONAL SERVICES FOUNDATION que poderão ser consultados em nossa sede.



Ana Lucia e Waldir

Conquista

Conforme noticiado na "Carta Semanal", em consequência de gestões do Presidente De Luca junto à Presidência do TRT, o Dr. Nicolau dos Santos Neto já está fornecendo aos juizes que se utilizam de microcomputadores para elaboração e impressão de suas sentenças papel contínuo, devendo, para tanto, dirigir requisição à Diretoria Geral. De Luca solicita aos colegas que informem à Da. Luzia sobre o tipo de impressora que utilizam em seus trabalhos a fim de se analisar a possibilidade de fornecimento, pelo Tribunal, também, de fitas.

Os aniversariantes de julho e agosto:

Julho

José Roberto Barretto Prado	01
Josué Adauto da Silva	01
Kyong Mi Lee	01
Juraci Silva	02
Paulo Augusto Camara	02
Laura Rossi	03
Silvia Terezinha de Almeida Prado	03
João Ferreira dos Santos	10
Irene Araitn Luz	12
José Henrique Marcondes Machado	15
Nicolau dos Santos Neto	15
Luiz Carlos Norberto	16
Dagoberto Nishina Azevedo	17
Arlete Casseb	19
Beatriz de Lima Pereira	19
Paulo Dias da Rocha	19
Fernando Hernani Gentile	20
Fernando Antonio Sampaio da Silva	21
José Coelho	22
Rosa Maria Zucaro	22
Rubens Noronha de Mello	22
Salvador Franco de Lima Laurino	22
Geraldo Passini	26
Manoel Santana Camara Alves	26
Maria Rachel de Almeida Silveira	27

Jonas Santana de Brito	29
Eldah Ebsan Menezes Duarte	31

Agosto

Rita Maria Silvestre	01
Eduardo de Azevedo Silva	03
Mariangela de Campos A. Muraro	03
Valter Penteado Silva	04
Roberto Barretto Prado	05
Rosa Maria Villa Custodio	05
Arlete Festino	07
Maria Aparecida Pellegrina	07
Ana Amarylis V. de O. Gulla	08
Jorge de Oliveira Coutinho	08
Giselda Lavorato Pereira	13
Daisy Sardinha Ribeiro da Silva	14
Francisco Antonio de Oliveira	14
Renato Mendes da Luz	17
Carlos Alberto de Noronha	19
Sergio Winnik	23
Lucile Andrea Fittipaldi Morade	24
Cátia Lungov Fontana	26
Ana Maria Contrucci Brito Silva	27
Ivan Fernando Gentile	27
Maria Alexandra Kowalski Motta	28
Alfredo N. Bahia F. de Barros	30